

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 002/2022

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, entidade de apoio a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, por intermédio de sua Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria n. 004/2022, torna público que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, tipo **MENOR PREÇO, ofertado para a Taxa Administrativa**, objetivando firmar **TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA**, nos termos do artigo 40 do Decreto n. 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo

### 1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Seleção Pública é a escolha da proposta mais vantajosa para firmar Termo de Compromisso para contratação futura e eventual de **PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO PARA CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL / BIODIESEL), POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR**, em âmbito nacional, através de rede de postos credenciados com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de frota para atender aos Convenios e Contratos administrados pela FADURPE, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, deste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, ofertado para a Taxa Administrativa

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

**FONTE DE RECURSOS:** Convenios e Contratos administrados pela FADURPE

**PRAZO VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 1.000.000,00 (um Milhão de Reais)

**PORTAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil

**DATA DA ABERTURA:** 30/11/2022

**HORÁRIO:** 10h. (Horário de Brasília)

### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar desta Seleção Pública, as empresas interessadas deverão satisfazer às condições expressas no presente Instrumento Convocatório, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria.

2.2 Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

2.3 Não será admitida a participação de empresas:

a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar, licitar ou participar de processo público de seleção com a FADURPE;

b) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

c) que não possuam atividades constantes no Contrato Social compatíveis com o objeto da seleção;

d) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

e) em dissolução ou em liquidação.

2.4 A participação neste certame implica para a empresa proponente: aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 As informações e os esclarecimentos relativos à presente seleção deverão ser formalizados a Comissão de Seleção de Fornecedores da FADURPE através do e-mail: [gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br) ou devidamente protocolados na recepção da mesma.

2.6 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal **Licitacoes-e do Banco do Brasil** e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2.7 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

2.9 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FADURPE ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

2.11 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

2.11.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **3 PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 A proposta será apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada do dia da sessão de abertura e firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente, e conter:

3.1.1. **O detalhamento do objeto desta seleção** para execução dos serviços de Administração de Cartão para consumo de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL e DIESEL / BIODIESEL), por meio de cartão magnético, chip ou tecnologia similar, em âmbito nacional, através de rede de postos credenciados com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis para atender aos Convênios e Contratos administrados pela FADURPE, compreendendo todas as despesas concernentes aos serviços prestados, acolhendo o que dispõe no Termo de Referência.

3.2. **O valor da Taxa Administrativa** deverá ser prevista sobre os serviços efetivamente contratados, cujo o somatório das contratações parciais não deverá ultrapassar o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório.

3.3. No valor da Taxa Administrativa proposta, a empresa proponente se responsabilizará por todas as despesas relativas aos serviços executados, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços e/ou tarifas, objeto desta seleção.

3.4. **Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de acontecimento da sessão.

3.5 A razão social, o CNPJ, o número desta seleção, local e data, endereço completo, nome e dados do representante legal, número do telefone/fax e e-mail, bem como, o nome do banco, agência e o número de sua conta corrente onde deseja receber seus créditos; não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

3.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

3.7. Não será acrescida nenhuma taxa ou imposto aos valores dos serviços executados, exceto em casos específicos que poderão ser negociados individualmente.

3.8. O valor da Taxa Administrativa proposta será de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto a empresa proponente obrigar-se-á ao serviço descrito neste instrumento convocatório

#### **4 ABERTURA DA SESSÃO**

4.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberto), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital: Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**4.1.1 ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitacoes-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO, visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.**

**a) Data e horário de abertura das propostas: 30/11/2022, às 10horas**

**b) Data e horário para início da etapa de lances: 30/11/2022 às 11:00horas**

4.1 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

4.3 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

4.4.1 A FADURPE poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

4.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FADURPE, exclusivamente pelo e-mail [gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br) não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos

interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (**Licitacoes-e**) ou de sua desconexão.

5.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, na Cartilha do Fornecedor.

5.5 Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo especificações detalhadas de todos os itens, de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

5.6 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail [gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br) em até 1 (uma) hora após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.7 O e-mail enviado deverá ter no máximo 5 MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

5.8 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.9 Caso a proposta da arrematante seja considerada desclassificada, assim como, no caso da sua inabilitação, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da proposta em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do **Licitacoes-e**).

5.10 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.11 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.12 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.13 A proposta deverá considerar a execução dos serviços com abrangência Nacional.

5.14 A proposta de preços deverá conter:

5.15 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.16 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.17 Preço unitário e total, de forma clara e precisa, em conformidade ao lote proposto, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.18O preço deverá ser cotado em real, com no máximo 02(duas) casas depois da vírgula;

5.19A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

5.20Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.21Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A partir das **10 horas (Horário de Brasília) do dia 30/11/2022**, terá início a Seleção Pública de Fornecedores nº 002/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas.

## **7 FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham ao portal supramencionado a proposta de preços.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 As empresas deverão observar atentamente a especificação do material ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, afim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7 No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.9 O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

7.11A etapa de lances da sessão pública terá duração de 5 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12Após o encerramento da etapa de lances, o comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.13O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.14As empresas devem acessar diariamente o site do **Licitacoes-e** durante o andamento do processo de aquisição visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

## **8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

8.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.5 O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.6 Em seguida, será empregado o critério de desempate estabelecido no art.17 do Decreto Federal 8.241/14.

## **9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

9.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço da taxa de administração**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes neste Edital; ou seja, os valores unitários ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação o valor unitário e total correspondente ao valor estimado para o Lote.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.5 Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

## **10 HABILITAÇÃO**

10.1A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública .

10.1.5 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10.1.6 Declaração de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente,

10.1.7 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas proponentes que, por ventura, usufruam do benefício dado pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.1 A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

10.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.2 A documentação referente à **qualificação técnica** consistirá em:

10.3.1 A apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

10.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1 A apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3.2 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado por lote ou somatório dos lotes aos quais se referem a proposta (admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais), OU demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 01 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 01 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

10.4 As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email), digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

10.5 Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu

representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

10.6 Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

10.7 Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

10.9 **Observação:** O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail [gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br) após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador. O e-mail enviado deverá ter no máximo 5 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados devidamente identificado.

## **11 RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA** do certame de que trata este Edital no sistema **Licitacoes-e do Banco do Brasil**. O prazo para recurso encerrará em 1(uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

11.2 Será concedido a empresa que manifestar a intenção do recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail.

11.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

11.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

11.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FADURPE – Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional, Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena, Recife-PE, no horário das 09h às 16h (segunda-feira a quinta-feira).

11.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

11.9 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

## **12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública ocorrerão por conta dos **Convenios e Contratos administrados pela FADURPE**

## **13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 A FADURPE pagará a contratada pelo serviço prestado da seguinte forma:

13.2 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis subsequente ao mês da prestação do serviço, após apresentação da nota devidamente atestada pelo coordenador;

13.3 A nota fiscal deverá conter a discriminação dos serviços executados e o período, assim como, deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Ordem de serviço, Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias.



13.4 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FADURPE e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

13.7 No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido a CONTRATADA o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

13.8 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **14 FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

14.1 O registro do menor preço, ou seja, da menor Taxa Administrativa, declarando o beneficiário do Termo de compromisso, será realizado pela Comissão de Seleção após avaliação do sistema de gestão e sempre que não houver recurso, caso contrário, após julgamento do mérito, pela Secretária Executiva da FADURPE.

14.2 Registrada a menor Taxa Administrativa vencedora da Seleção Pública, o detentor do menor preço, vencedor do certame será notificado, por escrito, para avaliação técnica, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

14.3 A avaliação técnica do sistema será realizada por uma comissão incorporada por membros da FADURPE. Esta avaliação técnica será decisiva para a publicação do resultado de julgamento final do certame.

14.4 Publicado o Resultado de Julgamento final da Seleção Pública, o detentor do menor preço, vencedor do certame será convocado, por escrito, para a assinatura do Termo de Compromisso.

14.5. Após convocação, o Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da FADURPE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.6 Caso o vencedor da Seleção Pública apresente justificativa, devidamente comprovada e acatada pela FADURPE, a assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogada por igual período uma única vez.

14.7 A existência do Termo de Compromisso firmado não obriga a FADURPE a realizar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de processo específico, sendo assegurada ao vencedor do Termo de Compromisso a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8 A formalização da contratação será feita por intermédio de “ORDEM DE SERVIÇO”, devendo o fornecedor detentor do Termo de Compromisso providenciar a informação do recebimento através do [emailgerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:emailgerenciasuprimentos@fadurpe.com.br) indicado pela FADURPE.

14.9 A formalização da contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra o fornecedor beneficiário em situação regular,

constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração das contratações, por culpa da empresa vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas.

14.10 Recusando o vencedor a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto aos Órgãos da Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

## **15 VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

15.1 O prazo para disponibilidade da Taxa de Transação registrada será de **12(doze) meses** e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto nº 8.241/2014.

## **16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 COMPETE A CONTRATADA:**

16.1.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus beneficiários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do serviço prestado;

16.1.2 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como: encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

16.1.3 Atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da efetivação do pedido, que se dará através de e-mail enviado por funcionário devidamente habilitado e designado para este fim, ou ainda via sistema;

16.1.4 Prestar os serviços objeto desta seleção de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h horas e disponibilizar serviço de plantão 24h (vinte e quatro horas), por intermédio de linha telefônica, inclusive aos sábados, domingos e feriados, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços;

16.1.5 Realizar treinamentos para os funcionários designados pela CONTRATANTE para manuseio do Sistema de Gestão Gerencial, bem como disponibilizar manual de instruções em PDF no prazo máximo de 10 dias após definição do vencedor. Os treinamentos poderão ser solicitados a qualquer momento durante a execução do termo de compromisso, novos treinamentos, agendados no mínimo com um mês de antecedência.

16.1.6 Fornecer suporte técnico *on-line* CALL CENTER para usuários e gestor do contrato durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados e/ou in loco para o sistema em até 24h (vinte e quatro horas). O atendimento aos chamados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado de acordo com o horário de funcionamento do órgão solicitante, tendo em vista o objeto e a demanda das atividades desenvolvidas.

16.1.7 Oferecer aos fiscais da CONTRATANTE pleno acesso as informações do sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, de relatório referente às contratações dos serviços.

16.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados e por seus ajustes sem quaisquer ônus adicionais para a FADURPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios, incluso a este item o cumprimento dos registros e parametrizações realizadas no sistema da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

16.1.9 A empresa deverá apresentar o portfólio dos postos credenciados por localidade. Deverá manter atualizada esta listagem junto a FADURPE para que seja possível o contato direto, caso se faça necessário.

16.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da FADURPE;

16.1.11 Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da FADURPE, sob pena de rescisão contratual;

16.1.12 Não poderá ser emitida nenhuma Fatura/NF com valor acima do autorizado via ordem de serviço ou mesmo inclusão de serviços não autorizados na ordem de serviço;

16.1.13 Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização expressa da FADURPE.

## **16.2 COMPETE A FADURPE**

16.2.1 Proporcionar todas as informações indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;

16.2.2 Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício ou via Web, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;

16.2.3 Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos pedidos;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar por meio de funcionário especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias;

16.2.5 Pagar com pontualidade os valores ajustados mediante autorização, as Notas Fiscais atestadas pela coordenação do projeto, de acordo com o preço, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

16.2.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom recebimento dos cartões/créditos, através do coordenador do projeto solicitante;

16.2.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

16.2.8 Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Termo de Compromisso ou dos valores estimados, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios para a execução dos serviços, respeitada a legislação pertinente, sendo assegurado ao beneficiário do Termo de Compromisso preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

16.2.9 Dar publicidade às contratações advindas do Termo de Compromisso e emitir as autorizações de serviço, as quais substituirão o contrato, nas conformidades da lei;

16.2.10 Cancelar o Termo de Compromisso quando presentes às situações previstas no instrumento convocatório;

16.2.11 Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo.

## **17 CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

17.1 Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução do contrato, da Ordem de Serviço, advindos do Termo de Compromisso, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a FADURPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma estabelecida no subitem 17.3;

III - suspensão temporária de participação em dos processos de contratação de fornecedores e impedimento de contratar com a FADURPE, por prazo de até 2 (dois) anos.

17.2 As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

17.3 Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a FADURPE em perdas e danos, por:

I - atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

17.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FADURPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

18.3 É facultado ao Comprador da FADURPE:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

18.8 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do **Licitacoes-e**, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

18.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

18.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Recife, estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da FADURPE e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

18.12 Integram este instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital;
- b) Anexo II– Declaração de Fatos Impeditivos, de acordo com o modelo (ANEXO II) deste Edital;
- c) Anexo III – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo (ANEXO III) deste Edital;
- d) Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (ANEXO IV) deste Edital;
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Compromisso, (ANEXO V) deste Edital.

Recife, 09 de novembro de 2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO MENDES DA COSTA LEÃO  
COMPRADOR

CLAUDIA ANDRADE DOS SANTOS  
APOIO

JULIO CESAR DIAS DA SILVA  
APOIO

## **ANEXO I**

### ***TERMO DE REFERÊNCIA***

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviço de Administração de cartão para consumo de combustíveis (GASOLINA COMUM e ou ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, DIESEL S-10 E BIODIESEL), por meio de cartão magnético, chip ou tecnologia similar, em âmbito nacional, através de rede de postos credenciados com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de frota para atender aos **Convenios e Contratos administrados pela FADURPE**.

1.2. A estimativa de contratação para o Termo de Compromisso considerará como base a Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

#### **LOTE 01 – SERVIÇO CARTÃO COMBUSTIVEL**



| ITEM | UND     | VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO   | TAXA ADMINISTRAÇÃO |
|------|---------|----------------------------------|--|--------------------|
| 1    | Serviço | R\$ 1.000.000,00                 | <p>Contratação de serviço especializado de gerenciamento de frota, por meio de Tecnologia de Informação e rede credenciada de empreendimentos, para <b>abastecimento</b> com combustíveis (gasolina comum e/ou aditivada, etanol, diesel, diesel S-10 e biodiesel), destinados à cobertura da frota do convênio pertinente da FADURPE (atual e futura).</p> <p>A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos custos dos veículos, compreendendo:</p> <p>Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Sistema de gerenciamento integrado oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes ao abastecimento.</li><li>✓ Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais.</li><li>✓ Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, <b>sendo um cartão para cada veículo da frota do convênio pertinente</b>, conforme lista e autorização expressa da Coordenação do convênio da FADURPE.</li><li>✓ Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional.</li><li>✓ Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o convênio pertinente da FADURPE pela Internet.</li></ul> <p>Racionalização e controle de gastos com produtos aplicados aos veículos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Combustíveis dos tipos: gasolina comum e/ou aditivada, etanol, diesel, diesel S-10 e biodiesel.</li><li>✓ Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a etanol e a diesel.</li></ul> <p>DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Os serviços compreendem: abastecimento, para os veículos das frotas do convenio pertinente da FADURPE, lotados no campus de ciências agrárias.</li></ul> <p>Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial das frotas, observando-se, em especial, o seguinte: Sistemas de controle</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ A empresa vencedora disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;</li></ul> <p>Os Relatórios disponibilizados pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;</li></ul> |                    |



| ITEM | UND | VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO   | TAXA ADMINISTRAÇÃO |
|------|-----|----------------------------------|--|--------------------|
|      |     |                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Histórico das operações realizadas pelas frotas, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento e do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;</li><li>✓ Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos das frotas;</li><li>✓ Quilometragem percorrida pelos veículos das frotas;</li><li>✓ Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela autoridade competente do convênio;</li><li>✓ Histórico das operações realizadas pelo estabelecimento credenciado;</li><li>✓ Preço pago pelo combustível e seus aditivos fornecidos e utilizados nos veículos;</li><li>✓ Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação no sistema de gestão de frota;</li><li>✓ Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de combustível e aditivo.</li><li>✓ Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;</li><li>✓ Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os tipos de combustível e aditivo.</li><li>✓ O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.</li><li>✓ O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via WEB on-line em tempo real, e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações.</li><li>✓ O sistema deve ser restritivo/informativo com os seguintes parâmetros ((km/l) (mínimo/máximo)), capacidade do tanque, serviços autorizados, valor, quantidade/unidade do material/serviço, litros (abastecimento), horas entre transações, quantidade de transações por veículo, fechamento de rede (UF/município).</li><li>✓ Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para todas as frotas.</li><li>✓ O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.</li><li>✓ A empresa vencedora deve oferecer medidas de contingência alternativa no caso de haver falta de eletricidade ou problemas de comunicação que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 horas/dia, sete dias por semana.</li><li>✓ Dos serviços de abastecimento</li></ul> <p>A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverão obedecer aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional. b) Processo de consolidação de dados e emissão</li></ul> |                    |



| ITEM | UND | VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO   | TAXA ADMINISTRAÇÃO |
|------|-----|----------------------------------|--|--------------------|
|      |     |                                  | <p>de relatórios para o convênio, pela Internet.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento</li> <li>✓ A empresa vencedora deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, uma relação de postos de abastecimento credenciados nas capitais e nos interiores dos estados, tendo em vista que os veículos se deslocam em todo território nacional necessitando de abastecimento, inclusive, informar a existência de postos credenciados nos <b>estados nacionais, tais como exemplo:</b> (Pernambuco, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte), e demais estados e municípios onde se concentram ações do Projeto pertinente. Caso contrário, a empresa vencedora deverá oferecer condições para o imediato credenciamento de postos indicados pela contratante;</li> <li>✓ A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos, tipo smart com chips, ou magnéticos, dos veículos das frotas do órgão contratante e estarem, no máximo, a 200 quilômetros de distância entre si.</li> <li>✓ No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.</li> <li>✓ A empresa vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, pelo uso de lubrificantes (quando constar no convênio/contrato), junto aos postos de abastecimento credenciados.</li> <li>✓ Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.</li> </ul> <p>O Posto Revendedor deverá manter, nas suas dependências, o oletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os combustíveis fornecidos poderão ser analisados sempre que houver solicitação da Administração. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º). Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de combustíveis publicada pela agência reguladora. ( Art. 14 da Lei n.º 9.847/99; Art. 8º, VII da Lei n.º 9.478/1997; Arts. 4º e 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/07).</li> <li>✓ O Revendedor deverá possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicompostíveis - ANP (Resolução ANP n.º 41/2013), bem como os combustíveis vendidos devem ter registro na ANP (Resolução ANP n.º 01/2014 e Resolução ANP n.º 22/2014).</li> </ul> |                    |

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente procedimento tendo em vistas promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo dos veículos pertencentes ao projeto dos convênios e contratos administrados pela FADURPE, como forma de oferecer suporte logístico à realização das atividades desenvolvidas no projeto com

eficácia e maior controle das despesas realizadas.

### **3. DO ATENDIMENTO**

3.1. A prestação do Serviço de Administração de Cartão combustível para frota, deverá abranger todo o território nacional, especialmente nas Regiões de execução das atividades do projeto.

### **4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO.

4.2. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os funcionários indicados pela CONTRATANTE, sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- b) Planejamento de uso: requisitos de ambiente para-treinamento dos condutores e usuários;
- c) Operação/utilização do Sistema - comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
- d) Disponibilização e configuração do produto;
- e) Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- f) Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;
- g) Lista com os estabelecimentos que aceitam o cartão de abastecimento.

4.3. O sistema de gerenciamento da CONTRATADA deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações dos veículos da CONTRATANTE de acordo com as suas responsabilidades.

4.4. Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar o credenciamento/inclusão de novos postos, caso seja necessário, para atendimento aos Convênios e Contratos administrados pela FADURPE, sem custo adicional.

4.6. O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela CONTRATANTE para cada veículo, não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

4.8. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE, sem custo adicional.

4.9. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.

4.10. Os cartões deverão ser entregues no local a ser definido através de autorização por email, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade. A substituição dos cartões e entrega de cartões extras deverão respeitar o mesmo prazo, contados a partir da solicitação, por escrito, da CONTRATANTE.

4.11. Criação de centro de custos para acompanhamento gerencial dos cartões autorizados pela CONTRATANTE.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis utilizados pela autorização emitida pela FADURPE e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico.

5.2 O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados por autorização emitida e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais (caso seja possível);

5.3 Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de prestação de serviço de cartão de combustível.

5.4 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas de serviços correspondentes.

5.5 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE.

Recife, ..... de ..... de 2022

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa: ....., estabelecida na avenida/rua: ....., n° ....., bairro: ....., cidade: ....., estado: ....., inscrita no CNPJ sob o número: ....., declara, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das informações contidas para o certame, manifestando plena e total aceitação das condições nele estabelecidas, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **SELEÇÃO PÚBLICA N° .....**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

(LOCAL), (DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura)

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (Razão social da empresa) . . . . . inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) . . . . . , portador (a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . , **DECLARA**, para fins de comprovação para participação na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº .....**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente ata, encontra-se enquadrada na seguinte classificação:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura)

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº .....**

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Monsenhor Silva, n. 45 – Madalena – Recife/PE - CEP 50.610-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.961.997/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo Sr. ...., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, portador da cédula de identidade nº ..... SSP/PE e CPF/MF nº ....., doravante denominada simplesmente **FADURPE** e a empresa XXXXX, CNPJ nº XXXXX, com endereço na XXXXX, CEP: XXXXX, representada por XXXXX, RG nº XXXXX, expedida pela XXXXX, CPF XXXXX doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**, considerando o julgamento da Seleção Pública nº ....., resolvem firmar Termo de Compromisso com base no Decreto 8.241/14 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a contratação futura e eventual de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de administração de cartão para consumo de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel / biodiesel), por meio de cartão magnético, chip ou tecnologia similar, em âmbito nacional, através de rede de postos credenciados com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de frota para atender aos Convênios e Contratos administrados pela FADURPE.

1.2 A FADURPE não se obriga a firmar contratações oriundas do Termo de Compromisso ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do Termo de Compromisso preferência em igualdade de condições, sem cabimento de recurso ou indenização.

1.3. Os valores registrados neste procedimento terão validade de 07 (sete) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, contudo, poderá ser prorrogada atendendo as necessidades e de acordo com a legislação vigente.

#### **2. DA VINCULAÇÃO**

2.1. Este Termo de Compromisso, bem como os contratos dele advindos, está vinculado ao Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº 002/2022, realizada pela FADURPE, seus anexos, e à proposta do fornecedor detentor do menor preço.

### 3. DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o da menor Taxa Administrativa inscrita neste Termo de Compromisso ofertado na Seleção Pública nº 002/2022, de acordo com a ordem de classificação, da respectiva proposta que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3.2. Ficam registrados os preços através da ata da sessão pública realizada no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | TAXA ADMINISTRATIVA |
|------|---|---------------------|
| 1    | Prestação de serviço de administração de cartão para consumo de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel / biodiesel), por meio de cartão magnético, chip ou tecnologia similar, em âmbito nacional, através de rede de postos credenciados com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de frota. | ...% (...)          |

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Compromisso.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador do Termo de Compromisso promover as necessárias negociações junto ao fornecedor beneficiário.

3.5. A critério da FADURPE poderá ser cancelado o termo de compromisso e instaurado novo processo de seleção para a execução do objeto deste instrumento, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

### 4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. O prazo para disponibilidade da Taxa de Transação registrada será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto nº 8.241/2014.

### 5. DO USUÁRIO DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Será usuário do Termo de Compromisso os Convênios e Contratos administrados pela FADURPE.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A critério da FADURPE, obedecida à ordem de classificação, o fornecedor beneficiário, cujos preços tenham sido registrados na sessão pública da Seleção Pública nº 002/2022, será convocado para retirar a Ordem de Serviço, que substituirá o Contrato, os serviços serão solicitados pela Gerencia de Projetos da FADURPE.

6.2. A formalização da contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra o fornecedor beneficiário em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração das contratações, por culpa da empresa vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas.

6.3. A FADURPE não está obrigada, durante o prazo de validade do termo de compromisso decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar processos específicos para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do termo de compromisso a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

6.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do termo de compromisso quando a FADURPE, após realizado novo processo de seleção específico,

constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor do termo em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida seleção.

## **7. DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO**

**7.1.** Serviços no âmbito nacional para Administração de Cartão para consumo de combustíveis (GASOLINA COMUM, ADITIVADA, ETANOL, DIESEL / BIODIESEL), por meio de cartão magnético, chip ou tecnologia similar, em âmbito nacional, através de rede de postos credenciados com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis para atender aos Convênios e Contratos administrados pela FADURPE.

**7.2** Os serviços emitidos e não utilizados pela FADURPE poderão ser cancelados pela COMPROMISSÁRIA, desde que solicitados em tempo hábil, em comum acordo.

**7.3** A empresa COMPROMISSÁRIA será remunerada pelo regime de Taxa Administrativa, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O percentual da Taxa por Administrativa será fixado no processo de seleção formal a ser instaurado pela FADURPE. Cada autorização de pedido emitido será o valor do serviço adquirido, acrescido do valor da Taxa Administrativa.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 COMPETE A COMPROMISSÁRIA:**

**8.1.1** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus beneficiários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do serviço prestado;

**8.1.2** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como: encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

**8.1.3** Atender às solicitações da FADURPE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da efetivação do pedido, que se dará através de e-mail enviado por funcionário devidamente habilitado e designado para este fim, ou ainda via sistema;

**8.1.4** Prestar os serviços objeto desta seleção de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h horas e disponibilizar serviço de plantão 24h (vinte e quatro horas), por intermédio de linha telefônica, inclusive aos sábados, domingos e feriados, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços;

**8.1.5** Realizar treinamentos para os funcionários designados pela FADURPE para manuseio do Sistema de Gestão Gerencial, bem como disponibilizar manual de instruções em PDF no prazo máximo de 10 dias após definição do vencedor. Os treinamentos poderão ser solicitados a qualquer momento durante a execução do termo de compromisso, novos treinamentos, agendados no mínimo com um mês de antecedência.

**8.1.6** Fornecer suporte técnico *on-line* CALL CENTER para usuários e gestor do contrato durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados e/ou in loco para o sistema em até 24h (vinte e quatro horas). O atendimento aos chamados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado de acordo com o horário de funcionamento do órgão solicitante, tendo em vista o objeto e a demanda das atividades desenvolvidas.

**8.1.7** Oferecer aos fiscais da FADURPE pleno acesso as informações do sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, de relatório referente às contratações dos serviços.

**8.1.8** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados e por seus ajustes sem quaisquer ônus adicionais para a FADURPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório dirija do

que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios, incluso a este item o cumprimento dos registros e parametrizações realizadas no sistema da COMPROMISSÁRIA pela FADURPE

8.1.9 A empresa deverá apresentar o portfólio dos postos credenciados por localidade. Deverá manter atualizada esta listagem junto a FADURPE para que seja possível o contato direto, caso se faça necessário.

8.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da FADURPE;

8.1.11 Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da FADURPE, sob pena de rescisão contratual;

8.1.12 Não poderá ser emitida nenhuma Fatura/NF com valor acima do autorizado via ordem de serviço ou mesmo inclusão de serviços não autorizados na ordem de serviço;

8.1.13 Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização expressa da FADURPE.

## **8.2 COMPETE A FADURPE**

8.2.1 Proporcionar todas as informações indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;

8.2.2 Solicitar junto à COMPROMISSÁRIA por meio de ofício ou via Web, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;

8.2.3 Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos pedidos;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar por meio de funcionário especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar à COMPROMISSÁRIA providências visando às correções necessárias;

8.2.5 Pagar com pontualidade os valores ajustados mediante autorização, as Notas Fiscais atestadas pela coordenação do projeto, de acordo com o preço, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

8.2.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom recebimento dos cartões/créditos, através do coordenador do projeto solicitante;

8.2.7 Notificar, por escrito, à COMPROMISSÁRIA, a ocorrência de qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

8.2.8 Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Termo de Compromisso ou dos valores estimados, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios para a execução dos serviços, respeitada a legislação pertinente, sendo assegurado ao beneficiário do Termo de Compromisso preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.2.9 Dar publicidade às contratações advindas do Termo de Compromisso e emitir as autorizações de serviço, as quais substituirão o contrato, nas conformidades da lei;

8.2.10 Cancelar o Termo de Compromisso quando presentes às situações previstas no instrumento convocatório;

8.2.11 Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo.

## **9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela FADURPE quando:

9.1.1 A empresa detentora da Taxa de administração não formalizar o contrato decorrente do termo de compromisso e/ou não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou descumprir exigências deste instrumento a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;



- 9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4 Houver razão de interesse público, devidamente motivado;
- 9.1.5 A empresa que estiver impedida para contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para participar de processo de seleção ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.6 Por requerimento do detentor do Termo de Compromisso, mediante deferimento da FADURPE frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
- 9.2. O detentor do Termo de Compromisso reconhece os direitos da FADURPE, em caso de rescisão administrativa, quando:
- 9.2.1 Executar o objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- 9.2.2 Suspender no todo ou em parte a execução em caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e aceito pela FADURPE;
- 9.2.3 Transferir, de qualquer modo, este registro, ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, para outrem;
- 9.2.4 Ocorrerem razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FADURPE e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente processo.

## **10. DA FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Seleção Pública ocorrerão por conta do recurso dos Convênios e Contratos administrados pela FADURPE.

## **11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1. Referente ao serviço, objeto deste instrumento, as notas fiscais deverão contemplar os dados abaixo:

- a) Data de Aquisição;
- b) Dados da FADURPE;
- c) Valor e percentual da Taxa Administrativa;
- d) Valor bruto da fatura;
- e) Impostos incidentes;
- f) Valor líquido da fatura;
- i) Identificação do Convênio.

11.2 A FADURPE reserva-se o direito de sobrestar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com o requisitado através de ordem de serviço ou se os comprovantes emitidos anexados à fatura não conferirem com os serviços utilizados. Havendo erro(s) ou incorreção (ões) na fatura e/ou Nota Fiscal, nas certidões ou regularidade fiscal, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações. Nenhum pagamento será efetuado à COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.3 Nos preços (propostos e aprovados no processo licitatório) estarão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a serem cobrados.

11.4 A COMPROMISSÁRIA poderá emitir a Fatura e respectiva Nota Fiscal para o pagamento, o mesmo poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento na FADURPE da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo coordenador do convênio solicitante do serviço.

11.5 A FADURPE, fará retenção dos impostos e encargos obrigatórios, quando pertinentes. Sendo inaplicável a retenção, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a comprovação.

11.6 O pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória da COMPROMISSÁRIA (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

11.7 A FADURPE não se responsabilizará por notas fiscais emitida em data posterior à vigência do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução do contrato, da Ordem de Serviço, advindos do Termo de Compromisso, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a FADURPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma estabelecida no subitem 17.3;

III - suspensão temporária de participação em dos processos de contratação de fornecedores e impedimento de contratar com a FADURPE, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3 As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

12.4 Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a FADURPE em perdas e danos, por:

I - atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

12.5 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FADURPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **13 PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. COMPROMISSÁRIA declara que prestará os serviços a partir das premissas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

13.2. A COMPROMISSARIA declara que possui o consentimento do titular dos dados pessoais das pessoas naturais que são mencionadas neste instrumento, bem como se compromete a solicitar o consentimento dos titulares de todos os dados que serão fornecidos à FADURPE com a finalidade de cumprir as obrigações do presente termo, bem como se compromete a fornecer a FADURPE apenas os dados que sejam estritamente necessários para a realização dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. A COMPROMISSARIA declara ter conhecimento de que a FADURPE atua como fundação de apoio e que está firmando o presente termo para atender as demandas das instituições apoiadas, motivo pelo qual declara possuir ciência e concordar com a necessidade da FADURPE utilizar os dados e as informações decorrentes deste Termo de Compromisso que sejam necessários e adequados para cumprir as obrigações previstas no art. 4º A da Lei 8.958/1994, na Lei da Transparência e nas normas e jurisprudências relacionadas a sua atuação, bem como para prestar contas de sua atuação para os demandantes dos serviços, as entidades concedentes dos recursos e os órgãos de controle interno e externo.

13.4. A COMPROMISSARIA se compromete a adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes cientes de que a FADURPE em decorrência do presente Termo de Compromisso poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e/ou manualmente, informações e dados prestados pela COMPROMISSARIA e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

13.5. A COMPROMISSARIA se compromete a solicitar e receber apenas os dados necessários e adequados para a finalidade da prestação dos serviços e a adotar todas as medidas para que os parceiros, colaboradores e clientes da FADURPE tenham os seus dados pessoais transferidos para a COMPROMISSARIA exclusivamente para atender a finalidade da prestação dos serviços, bem como se compromete que ao ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e/ou manualmente, informações e dados prestados pela FADURPE e seus clientes/parceiros (“Dados Protegidos”), dará o tratamento adequado e necessários apenas para o fiel cumprimento das disposições da LGPD.

13.6. A COMPROMISSARIA declara que possui ciência sobre dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se compromete a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

13.7. A COMPROMISSARIA declara que dará tratamento adequado a todos os dados pessoais fornecidos pela FADURPE, observando todas as premissas da LGPD.

13.8. A COMPROMISSARIA concorda que será responsabilizada perante a FADURPE quando deixar de observar as premissas da LGPD e assumirá a obrigação de ressarcir à FADURPE e seus clientes, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por todos os prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da LGPD, sem prejuízo do pagamento das indenizações decorrentes dos danos sofridos pela FADURPE e/ou por terceiros.

13.9. A COMPROMISSARIA se compromete a acompanhar e observar toda a legislação relacionada a proteção de dados pessoais, principalmente as normas e regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.958/94 e o Decreto nº 8.241/2014, e quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

15.2. A CONTRATANTE deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e



comunicar, por escrito, diretamente à **COMPROMISSÁRIA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

15.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Recife, ..... de ..... de .....

**FUNDAÇÃO APOLONIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FADURPE**

**COMPROMISSÁRIA**